



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TCE-PE Nº 1402340-4
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/01/2015
RECURSO ORDINÁRIO
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
INTERESSADO: Sr. EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS CAVALCANTI
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ACÓRDÃO T.C. Nº 058/15

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1402340-4, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS CAVALCANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ NO EXERCÍCIO DE 2012, CONTRA O PARECER PRÉVIO (PROCESSO TCE-PE Nº 1380046-2), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, isto é, parte legítima, interesse jurídico e tempestividade; CONSIDERANDO que o recorrente não apresentou argumentos ou documentos capazes de elidir as irregularidades, Em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Recife, 30 de janeiro de 2015.

Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente

Conselheiro João Carneiro Campos - Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Ranilson Ramos

Conselheiro Substituto Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho

Conselheiro Substituto Ruy Ricardo Harten Júnior

Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel - Procurador– Geral

MNC/ML